

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Altera a Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Insere o parágrafo único no art. 8º da Resolução nº 002/1994, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando o dia de sessão recair nos dias decretados como ponto facultativo pelo Poder Legislativo, caberá a este, deliberar por maioria absoluta de seus membros, pela antecipação ou postergação para o dia útil mais próximo.

Art. 2º Altera a redação do § 4º do art. 44 da Resolução nº 002/1994, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§4º É vedado ao vereador participar, como membro titular, de mais de três comissões permanentes, bem como exercer a presidência de mais de uma delas.

Art. 3º Insere a alínea “f” ao inciso II do art. 74 da Resolução nº 002/1994, com a seguinte redação:

f) Não havendo inscritos para o Pequeno Expediente, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, será permitida a inscrição para o Grande Expediente, até o final do discurso do primeiro orador, devendo o Presidente anunciar os inscritos e declarar o encerramento das inscrições.

Art. 4º Altera a redação do art. 122, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122 Moção é uma forma de propositura apresentada por Vereadores, que vise expressar a manifestação da Casa Legislativa em razão de um fato que enseje repúdio, louvor, apoio, desconfiança, solidariedade, pesar, regozijo, entre outros.

Art. 5º Insere os §§ 1º e 2º ao art. 123, com a seguinte redação:


Art. 123 ...

§ 1º As moções serão lidas e, na mesma sessão, discutidas e votadas em turno único.

§ 2º As moções independem de pareceres das comissões para a sua deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, em 30 de junho de 2025.


Marcos Caio Magalhães Rodrigues
- Presidente do Poder Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br


E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2025, a **Resolução nº 004/2025**, que "Altera a Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno".

Paço da Câmara Municipal de Amontada, em 30 de junho de 2025.


Marcos Caio Magalhães Rodrigues
- Presidente do Poder Legislativo -